



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/GAB/Nº 161/2023

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 24 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos às Vossas Excelências para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 062/2023, através do qual pretende o Executivo Municipal a imprescindível permissão legislativa para “autorizar o poder executivo municipal, a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico em enfermagem e dar outras providências”.

Solicitamos a tramitação do mesmo em regime de urgência.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

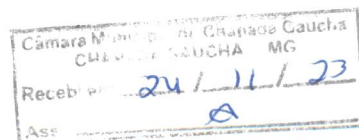
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —

Exmo. Sr.

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara de Vereadores

Chapada Gaúcha – Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 062/2023

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	1181/2023
Data do Protocolo	24/11/23
Hora do Protocolo	13:19
	
Funcionário Responsável	

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de pessoal do município, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§ 2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/MG na data de publicação desta lei.

§ 3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o quadro de pessoal do Município de Chapada Gaúcha/MG.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 24 de novembro de 2023.

JAIR MONTAGNER.

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— *Chapada No Rumo Certo* —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que visa “autorizar o poder executivo municipal, a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico em enfermagem e dar outras providências”.

A finalidade do projeto de lei é adequar a situação dos servidores municipais cuja nomenclatura do cargo é auxiliar de enfermagem, mas que segundo o conselho regional de enfermagem de Minas Gerais – COREM/MG, executam as funções de técnico em enfermagem.

Insta salientar que a transformação proposta já é realidade em diversos municípios e sua alteração não importará em mudanças das atribuições específicas do cargo, principalmente das atribuições fáticas. Ademais, a alteração da nomenclatura visa dar reconhecimento aos trabalhos na saúde realizado pelos servidores.

Há de se observar que não ilegalidade no procedimento, haja vista ser apenas uma conformação de um fato social já admitido pelos tribunais superiores.

Cumpramos observar que há atualmente 4 (quatro) auxiliares de enfermagem efetivos no município, sendo que apenas 3 possuem os requisitos necessários para transformação dos cargos, sendo assim o impacto financeiro reduzido tendo em vista os atuais salários dos servidores, conforme será demonstrado relatório de impacto anexo.

O projeto que ora se oferece à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa levou em consideração esses fatores fáticos e a devida conformação na realidade legislativa municipal.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **URGÊNCIA PREVISTA** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO

SALÁRIO ATUAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.395,07
SALÁRIO ATUAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.594,32
NÚMERO DE SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NO PROJETO DE LEI	3
IMPACTO FINANCEIRO MENSAL CONSIDERANDO O NUMERO TOTAL DE SERVDORES	597,75

18

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —